

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Negociação da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019

Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do SINDHORBS – SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE CALDAS NOVAS E RIO QUENTE – GO, realizada em 20 de fevereiro de 2019, para tratar da Negociação da CONVENÇÃO COLETIVA de TRABALHO de Rio Quente de 2019.

Em atendimento à convocação, conforme Edital Publicado no Jornal É+ Notícias, no dia 13 de fevereiro de 2019, reuniram-se na sala de reunião do condomínio Paradise do Rio Quente, sito à Av. Goiás nº 01 – Esplanada do Rio Quente - Go, , no dia 20 de fevereiro de 2019, empresários da categoria, ou seus representantes, afim de deliberarem sobre a abertura da negociação, e autorizarem o presidente do SINDHORBS, neste ato representado pelo Sr. Wellington Luiz, conduzir a negociação, da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE RIO QUENTE PARA 2019.

Por falta de quórum não foi possível iniciar a assembleia às 14:30 hs, em primeira chamada, tendo início as 15:00 hs, em segunda e última chamada, com qualquer números de presentes, conforme edital, e foi aberta pelo presidente do SINDHORBS Sr. Wellington Luiz, que fez uma Breve apresentação e agradecendo a presença de todos.

Em seguida Sr. Wellington destacou os motivos dessa ASSEMBLEIA: discutir proposta do Sindicato Laboral para Convenção Coletiva de Trabalho de 2019 (CCT 2019), e elaborar contraproposta a ser apresentada pelo SINDHORBS ao SINDICATO LABORAL. Reforçando a importância da participação de todos, principalmente em razão da reforma trabalhista implantada pela lei 13.467/2017.

Em seguida Sr. Wellington propôs alterar a Vigência da CCT, passando de um ano para dois anos de vigência, e que somente se negocie a reposição salarial no prazo de um ano, ficando os restantes das cláusulas inalteradas por dois anos. **Por unanimidade dos presentes a proposta foi aceita.**

O Presidente também pediu pela alteração da redação da letra (F) da Cláusula Sexta, onde ficará a seguinte redação.

Cláusula Sexta- Da Jornada de Trabalho: Devido às características especiais que determinam o fluxo turístico, maior nos finais de semanas e feriados do município de Rio Quente/GO, fica pactuado que as folgas nestes dias poderão ser substituídas ou compensadas por folgas em outros dias, não haverá pagamento dos domingos ou feriados laborados. Quando o empregador optar por efetuar o pagamento do domingo, feriado ou folga, trabalhada, este pagamento poderá ser feito no equivalente ao dobro do que o empregado receberia em um dia normal de trabalho, considerando o dia recebido no salário.

Em seguida Sr. Presidente iniciou o debate para o reajuste salarial o qual foi bastante cauteloso em apresentar a proposta do Sindicato Laboral, que propunha um reajuste de 7% (sete por cento) para todos os salários da categoria.

Após debate, foi deliberado que, o piso salarial para toda categoria será o valor real de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) e para os que ganha acima do piso salarial da categoria, o reajuste será de 3% (três por cento). **Por unanimidade dos presentes a proposta foi aceita.**

Nesse momento, o presidente do Sindicato Laboral do Rio Quente, Sr. Moarim Carlos foi convidado a fazer parte da Assembleia, quando foi explanado nossas sugestões. Após um

debate, houve a concordância da parte do presidente do Sindicato laboral, em nossas reivindicações.

O presidente também sugeriu que incluísse as horas intíneres na CCT 2019 ficando com a seguinte redação.

Horas Intíneres – Embora as empresas estejam localizadas em lugar de fácil acesso, providos de transporte público, coletivo e regular, a empresa poderá fornecer o transporte aos seus empregados, com o intuito de proporcionar-lhes maior segurança, conforto e comodidade, sem que tal fato constitua para os trabalhadores, jornada suplementar ou horas a disposição.

Nada mais tendo a relatar, assino esta ata juntamente com o Presidente do SINDHORBS.

Marcos Paulo – Secretário

Wellington Luiz – Presidente

Caldas Novas, 21 de fevereiro de 2019.